PROJETO DE LEI Nº 03/15

"Denomina **Joaquim Xavier de Oliveira** via pública que menciona e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRRINHA, Estado de São Paulo, APROVA e o SENHOR PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1°- Passa a denominar-se **Joaquim Xavier de Oliveira** a atual Rua "B", localizada no Bairro "Residencial Paineiras" e constante no mapa cadastral da cidade.

Artigo 2°- O setor competente da Municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento da presente Lei.

Artigo 3°- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barrinha, 07 de Janeiro de 2015

Valter Gomes da Fonseca

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
LIDO NA SESSÃO
de 19 de JAN de 2015
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
APROVADO
sessão de 19 de JAN de 2015
Presidente

JUSTIFICATIVA:

A propositura em questão tem como finalidade homenagear aqueles que, de uma forma ou de outra, contribuíram para o progresso e desenvolvimento desse município. O Senhor Joaquim Xavier de Oliveira, morador da cidade desde o ano de 1960, casou-se com a Senhora Aparecida Batista, e aqui formou sua família de 5 filhos. Sendo uma das famílias tradicionais do município, acompanhou e contribuiu para o crescimento de Barrinha. Faleceu em 08 de Agosto do ano de 2009, sendo munícipe e cidadão merecedor de tal homenagem.

PROTOCOLO
N.º ____ DATA 19/01/15

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 03/2015

*"Denomina **Joaquim Xavier de Oliveira** via pública que menciona e dá outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRRINHA, Estado de São Paulo, APROVA e o SENHOR PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se **Joaquim Xavier de Oliveira** a atual Rua "B", localizada no Bairro "Residencial Paineiras" e constante no mapa cadastral da cidade.

Artigo 2º - O setor competente da Municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento da presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barrinha – SP, em 20 de janeiro de 2015.

Sant Clair Antônio Marinho Filho

Presidente

Nelitón da Silva

Vice-Presidente

Luzia da Silva Oliveira Cursio

Primeiro Secretário

Valter Gomes da Fonseca.

Segundo Secretário

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REF: PROJETO DE LEI Nº 03/2015

De autoria do Vereador Valter Gomes da Fonseca, o Projeto de Lei em pauta visa dar denominação de Joaquim Xavier de Oliveira via pública, atual Rua B localizada no Bairro Paineiras.

Cabe-nos examinar a proposta quanto ao aspecto jurídico-constitucional nos termos do artigo 53 do Regimento Interno desta Casa.

Do exame, verifica-se que a matéria é de competência concorrente, podendo tanto o Legislativo quanto o Executivo apresentar proposituras dessa natureza.

Pelo exposto, entendemos SMJ que a matéria em epígrafe está em condições de ser aprovada pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 2015.

APARECIDO DE SOUZA

MAGNUS WIILIAN DE CASTRO

VALTER GOMES DA FONSECA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
LIDO NA SESSAO
de 19 de 01 de 2015

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
APROVADO
sessão de 19 de 01 de 2015

Presidente

LEI Nº 2.322, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

*"Denomina **Joaquim Xavier de Oliveira** via pública que menciona e dá outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo:

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 73, § 5º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se **Joaquim Xavier de Oliveira** a atual Rua "B", localizada no Bairro "Residencial Paineiras" e constante no mapa cadastral da cidade.

Artigo 2º - O setor competente da Municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento da presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barrinha – SP, em 13 de abril de 2015.

Sant Clair Antônio Marinho Filho

Presidente